



PARECER Nº 002/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Projeto de Lei nº 003/2025, de autoria do Executivo Municipal

Assunto: Revoga integralmente a Lei Municipal nº 2.628, de 11 de setembro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de bombeiros civis para as unidades de ensino do município de São Lourenço da Mata.

I – Exposição da matéria em exame:

O Projeto de Lei nº 003/2025, de autoria do Executivo Municipal propõe a revogação integral da Lei Municipal nº 2.628, de 11 de setembro de 2018, que estabelece a obrigatoriedade de contratação de bombeiros civis nas unidades de ensino do município de São Lourenço da Mata. A justificativa para a revogação apresentada pelo autor do projeto é o impacto financeiro significativo da lei em vigor, estimado em R\$ 3.370.000,00 anuais, o que ultrapassa a capacidade orçamentária do município, especialmente no contexto da ausência de previsão orçamentária para a execução dessa medida.

O Ofício nº 1/2025, emitido pela Secretaria de Finanças, aponta que a implementação da Lei nº 2.628/2018 comprometeria o equilíbrio fiscal do município e prejudicaria a alocação de recursos essenciais para outras áreas, particularmente para a educação.

II – Conclusões do relator:

a) Legalidade e Constitucionalidade:

Em relação à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 003/2025, a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle verifica que a proposta de revogação está em conformidade com os preceitos legais e constitucionais. O projeto respeita a competência municipais para modificar ou revogar normas infraconstitucionais, conforme o artigo 49, inciso I, da



Constituição Federal. Portanto, não há impedimentos legais à revogação da Lei Municipal nº 2.628/2018.

b) Análise do Impacto Financeiro e Orçamentário:

Em termos de impacto financeiro, a Comissão entende que a revogação da Lei nº 2.628/2018 é uma medida prudente e necessária para evitar um desequilíbrio nas finanças municipais. A estimativa de custo anual de R\$ 3.370.000,00 apresentada pela Secretaria de Finanças revela um impacto considerável no orçamento do município, especialmente diante da ausência de uma previsão de receita destinada ao custeio da medida.

A Comissão destaca que o projeto de revogação visa proteger a saúde fiscal do município, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e garantindo que os recursos sejam alocados de maneira mais eficiente, principalmente em áreas prioritárias, como a educação. Portanto, a revogação se apresenta como uma medida alinhada com o princípio da responsabilidade fiscal.

c) Conveniência e Oportunidade:

A revogação da Lei Municipal nº 2.628/2018 também se mostra oportuna, considerando que a medida proposta vai ao encontro da necessidade de ajustar o orçamento municipal às realidades financeiras e econômicas. Não há como sustentar, no momento, a implementação da obrigatoriedade de contratação de bombeiros civis nas escolas sem que isso comprometa outros investimentos fundamentais para o bem-estar da população, como os destinados à infraestrutura e à educação.

III – Decisão da Comissão:

A Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle, após análise do impacto orçamentário e financeiro da proposta, manifesta-se favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 003/2025, por entender que a revogação da Lei Municipal nº 2.628/2018 é uma medida adequada e necessária para a preservação do equilíbrio fiscal do município e para garantir que os recursos públicos sejam usados de maneira eficiente e responsável.



Sala das Sessões, 06 de fevereiro 2025.

Luciano Brito da Silva
Relator

Aílton Serafim de Vasconcelos
Membro

Ricardo Pereira Pontes
Membro

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM